

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133/2021 E ULTRATIVIDADE DAS LEIS Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 E Nº 12.462/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista o disposto no art. 95º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o marco temporal de transição entre a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 e 191, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o esaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º -- No âmbito do Município de Boa Vista do Tupim, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 22 de dezembro de 2023.

§ 1º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o "caput" deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



§ 2º Os processos licitatórios instaurados com base nas Leis 8.666/93 ou 10.520/02 que não tiverem a publicação do edital realizada até 29 de dezembro de 2023 deverão ser revogados e/ou alterados para a Lei 14.133/2021.

§ 3º O processo licitatório instaurado deverá indicar expressamente qual opção de lei foi adotada, de modo que, será por ela regido durante toda vigência, bem como as atas, os contratos decorrentes e seus aditamentos ou outro instrumento hábil.

§ 4º No caso de necessidade de alterações que acarretem em republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este Decreto.

Art. 2º - Os contratos sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações terão seu regime de vigência por ela definidos, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Art. 3º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 4º - Aos processos licitatórios tramitados com fundamento nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02 serão acompanhados, processados, julgados e fiscalizados com base nessas legislações, inclusive quanto às Comissões (Permanente de Licitação e do Pregão).

Art. 5º - A partir do dia 1º de janeiro de 2024, não será aceita a instauração a fase interna dos processos licitatórios com fundamento nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de dezembro de 2023

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br